

## NOTA TÉCNICA - PACTO NACIONAL PELA GESTÃO DAS ÁGUAS

### 1. CONTEXTO E ANTECEDENTES DO PROGESTÃO

O Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO foi regulamentado por meio da Resolução ANA nº 379, de 21 de março, para ser desenvolvido pela ANA, em apoio aos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGREHs, que integram o Sistema Nacional de Recursos Hídricos – SINGREH, e apresenta como objetivo geral "*a construção de compromissos entre os entes federados, visando a superação de desafios comuns e a promoção do uso múltiplo e sustentável dos recursos hídricos, sobretudo em bacias compartilhadas*", e como objetivos específicos: i) "*promoção da efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual*"; e ii) "*fortalecimento do modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e participativo*".

Na 21ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/PR, realizada no dia 28 de maio de 2013, foi feita uma apresentação do "Pacto Nacional pela Gestão das Águas - Construindo uma Visão Nacional", pelo Sr. Paulo Libânio, da Agência Nacional de Águas - ANA (**vide anexo 1 da Nota Técnica**).

Nesta apresentação, foi informado que a ANA disponibilizará 100 milhões de reais para a celebração do Pacto Nacional com as diversas Unidades da Federação, sendo que será aportado um recurso de R\$ 3,75 milhões (R\$ 750 mil/ano) a cada Estado que celebrar este Pacto ao longo de 5 anos de vigência do mesmo.

### 2. RESUMO DA METODOLOGIA E CRITÉRIOS DO PROGESTÃO

Naquela apresentação foram demonstrados também os passos a serem seguidos para os Estados se habilitarem a receber os recursos desse Pacto, a saber:

1. *Adesão ao Pacto*: O Estado do Paraná aderiu ao Pacto mediante a assinatura pelo Governador do Estado do Paraná do Decreto Estadual nº 8.410 em 21 de junho de 2013, por ocasião do Fórum Mundial de Meio Ambiente realizado em Foz do Iguaçu e com a presença da Ministra do Meio Ambiente e do Diretor-Presidente da Agência Nacional de Águas, com a:
  - *Concordância com os termos da Resolução ANA 379/2013;*
  - *Indicação da entidade estadual (coordenação das ações do Pacto).*A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA ficou como entidade responsável pela coordenação e o Instituto das Águas do Paraná – AGUASPARANÁ pela implementação;

2. *Inscrição no PROGESTÃO*:

- *Envio de ofício à ANA encaminhando documentos necessários.*  
Encaminhamento do Ofício Conjunto SEMA/AGUASPARANÁ nº 193, de 03 de abril de 2013.

3. *Visita(s) ao estado para exercício prospectivo* (a visita ao Estado do Paraná foi nos dias **30 e 31 de julho de 2013**):

- *Identificação dos desafios presentes e futuros;*
- *Definição da tipologia mais adequada (requisitos mínimos de gestão).*

4. **Aprovação do quadro de metas pelo CERH (horizonte de 5 anos).**

5. *Primeiro desembolso de recursos*

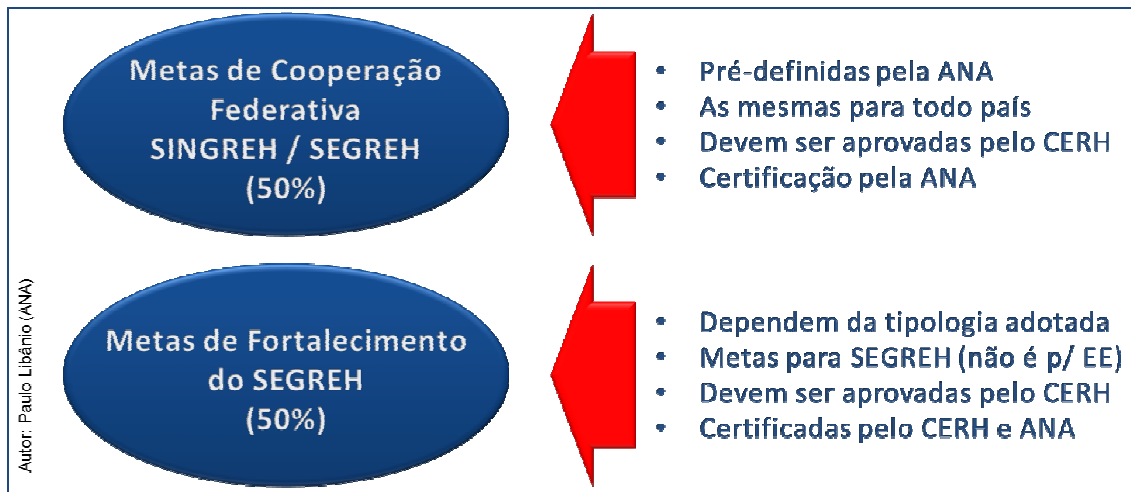
- Assinatura do Contrato PROGESTÃO;
- Desembolso em favor da entidade estadual;
- Aplicação em ações de gestão e fortalecimento dos SEGREHs.

Salientamos que os itens 1 a 3 já foram vencidos, sendo que nos dias 30 e 31 de julho realizamos uma oficina com o objetivo de detalhar a metodologia do Pacto e desenvolver junto com o Estado a proposta de metas para a gestão das águas. Na ocasião, representantes da Agência Nacional de Águas - ANA e do Estado do Paraná identificaram os desafios presentes e futuros a serem enfrentados, bem como a definição da tipologia mais adequada para o Estado do Paraná.

Quanto à tipologia, a ANA admite enquadramento dos órgãos gestores estaduais nas Classes A a D (**vide anexo 2 da Nota Técnica**), de acordo com o estágio de implementação dos seus Sistemas de Gerenciamento de Recursos Hídricos e Instrumentos de Gestão.

No caso do Estado do Paraná, foi consenso entre ANA, SEMA e AGUASPARANÁ, que o Estado se enquadra na Classe C e que esta classificação determina um quadro de metas mínimo que deve ser devidamente aprovado pelo CERH, conforme item 4 acima.

O Pacto apresenta dois tipos de metas, as de Cooperação Federativa e as de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual e o quadro abaixo as resume.



As metas de Cooperação Federativa (Meta I.1 a I.5), devem ser atingidas por todos os Estados que assinarem o Pacto, independente da Classe em que forem classificados, conforme "Anexo III - Quadro de Metas de Cooperação Federativa no âmbito do SINGREH", com peso percentual de 10% para cada uma das metas, totalizando um peso percentual de 50% (**vide anexo 3 da Nota Técnica**), a saber:

- Meta I.1: Integração das bases de usuários de recursos hídricos
- Meta I.2: Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas
- Meta I.3: Contribuição para difusão do conhecimento (Conjuntura)
- Meta I.4: Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos (Salas de Situação)
- Meta I.5: Atuação para Segurança de Barragens (PNSB)

As Metas (Meta II.1 a II.5) constantes do "Anexo IV - Quadro de Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual" (**vide anexo 3 da Nota Técnica**), para a tipologia Classe C, a serem adotadas para o Estado do Paraná, após discussão, foram definidas por consenso entre ANA, SEMA e AGUASPARANÁ.

A Meta II.1 passa pela aprovação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos das metas para fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, condição necessária para a assinatura do Pacto Nacional pela Gestão das Águas pelo Estado do Paraná.

Para as Metas II.2 a II.5, foram estabelecidos os pesos percentuais para cada meta, devendo o somatório totalizar um peso percentual de 50%.

Importante salientar que estas metas são compostas por uma série de variáveis, a saber:

Meta II.2 - Instrumentos legais, institucionais e de articulação social, composta por 10 variáveis, sendo que no ano de 2013, o Estado deve atender pelo menos 5 variáveis, e ao final, em 2016, a 7 variáveis;

- Meta II.3 - Instrumentos de planejamento, composta por 8 variáveis, sendo que no ano de 2013, o Estado deve atender pelo menos 3 variáveis, e ao final, em 2016, a 6 variáveis;
- Meta II.4 - Instrumentos de informação e suporte, composta por 6 variáveis, sendo que no ano de 2013, o Estado deve atender pelo menos 3 variáveis, e ao final, em 2016, a 4 variáveis;
- Meta II.5 - Instrumentos operacionais, composta por 8 variáveis, sendo que no ano de 2013, o Estado deve atender pelo menos 3 variáveis, e ao final, em 2016, a 5 variáveis.

Na seqüência, ainda no âmbito da Oficina dos dias 30 e 31 de julho de 2013, foi preenchido o Anexo IV - Variáveis de Gestão (Detalhamento) para as condições estabelecidas para Tipologia de Gestão C (**vide anexo 3 da Nota Técnica**), na qual consta o nível mínimo de exigência estabelecido para cada variável, sendo que no preenchimento do mesmo, o Estado adotou, para algumas variáveis, um nível superior ao exigido, por já atender o nível adotado, ou por ser uma meta a ser atingida pelo AGUASPARANÁ. **Vide anexo 4 da Nota Técnica**, onde as metas exigidas para a Classe C foram grifadas em vermelho, e as adotadas, com nível de exigência maior, grifadas em azul.

A metodologia prevê a certificação das metas atingidas anualmente por parte da Agência Nacional de Águas, que serão apresentadas ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Importante, ainda, salientar que os repasses financeiros a serem anualmente efetuados pela ANA ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos, serão proporcionais ao atendimento das Metas estabelecidas para cada ano.

### **3. CONCLUSÃO**

O Pacto Nacional pela Gestão das Águas é um instrumento inovador e com possibilidade de contribuir para a constante auto-avaliação da implementação das Políticas Estaduais de Recursos Hídricos, especialmente da implementação dos instrumentos de gestão, bem como o funcionamento e a evolução dos Sistema Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

As metas propostas para o Paraná estão dentro da realidade e permitem a continua avaliação e análise no âmbito do SEGREH/PR em função dos desafios e oportunidades para o constante aperfeiçoamento da gestão das águas. Ao longo do processo de vigência do PROGESTÃO no Estado do Paraná será possível identificar quais os passos que

devem ser dados nos próximos anos, e compartilhar os esforços em alcançar as mencionadas metas.

Ao mesmo tempo, no âmbito da gestão das águas no Paraná, o PROGESTÃO permitirá uma visão mais clara sobre as necessidades de fortalecimento institucional, bem como a necessidade de recursos financeiros e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos.

Assim, submetemos à Presidência do Conselho Estadual de Recursos Hídricos para encaminhamento junto ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos para a análise e aprovação da metas do Estado do Paraná, 2013-2017.

Curitiba, 15 de agosto de 2013.

Marianna Sophie Roorda  
Secretária Executiva do CERH/PR

Eneas Souza Machado  
Diretor de Gestão de Bacias Hidrográficas do AGUASPARANÁ

Norberto Ramon  
Diretor de Planejamento e Controle do Uso das Águas

Everton Luiz da Costa Souza  
Diretor Executivo do AGUASPARANÁ

Mauri Cesar Barbosa Pereira  
Coordenador de Recursos Hídricos da SEMA